ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.256 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Renovar Convênio com a SOCIEDADE BENEFICENTE ESPIRITUALISTA e COMCRAD.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista e COMCRAD, com repasse no valor de 38.427,76 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete virgula setenta e seis) UFIR's para manutenção das creches mantidas por esta Entidade.

Parágrafo Único - A renovação do Convênio será por um período de 06 (seis) meses a contar de 01 de fevereiro de 1998.

Art. 2° - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária 0606.15814832018-3132-643 da SMSAS, na unidade destinada ao FMDCA.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de fevereiro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal

JOSE BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.